

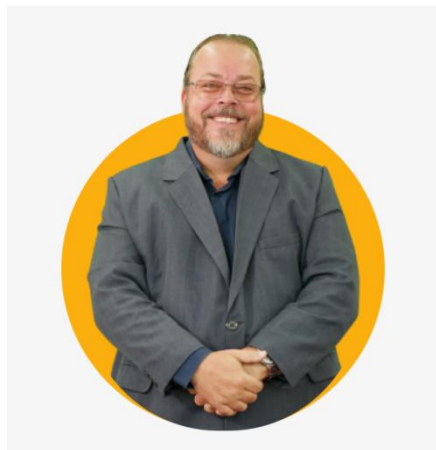
Apostila de Direito Constitucional elaborada pelo Professor Pedro Kuhn para o CONCURSO ORGANIZADO PELO TJ-RS COM BANCA FGV E PROVA DIA 30 DE NOVEMBRO!

Oficial de Justiça Avaliador Federal vinculado ao TRT4 Pedro Kuhn possui graduação em Direito pela UNIRITTER e Pós Graduação em Direito Público pela Faculdade IDC.

Cursou Escola da Magistratura Federal e Escola da Magistratura do Trabalho. Sócio Fundador da Casa do Concurseiro e com ampla experiência em cursos preparatórios para concursos há mais de 15 anos.

Aprovado e nomeado em todos os Concursos Públicos que prestou como, por exemplo, Agente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Técnico Judiciário do TRT4, Analista Judiciário do TRT4 (onde desempenhou a Função de Confiança de Assessor de Juiz) desempenhou a função de Analista Judiciário do TRE-RS junto a Secretaria Judiciária Seção de Direitos Políticos quando pediu exoneração por posse em outro cargo inacumulável que é o de Oficial de Justiça que desempenha até hoje. Leciona Direito Eleitoral, Direito Material e Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Institucional e Ética no Serviço Público.

"Sua experiência de Concurseiro será diferente após assistir a uma aula minha" Palavras do Professor Pedro.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EDITAL DA FGV PARA O CARGO DE TÉCNICO

Noções de Direito Constitucional- 1. Constituição: Conceito, classificações, princípios fundamentais. 2. Direitos e garantias fundamentais; Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3. Organização político-administrativa; União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 4. Administração Pública disposições gerais, servidores públicos. 5. Poder Judiciário: Disposições gerais; Órgãos do Poder Judiciário; Competências; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Composição e competências. 6. Funções essenciais à Justiça.

SUMÁRIO

Teoria da Constituição – Classificação das Constituições	página 06
Título I - Dos princípios fundamentais (Art. 1 a 4).....	página 24
Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Capítulo I - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5 a 17)	página 28
Capítulo I – Dos Direito e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º)	página 28
Capítulo II - Dos Direito Sociais (Arts. 6 a 11)	página 43
Capítulo III - Nacionalidade (arts 12 e 13)	página 55
Capítulo IV - Direito Políticos (arts. 14 a 16)	página 59
Capítulo V – Dos Partidos Políticos (art. 17).....	página 64
Título III – Da Organização do Estado (Arts 18 a 43)	página 66
Capítulo I – Da Organização Político Administrativa (Art. 18 e 19)	página 66
Capítulo II – Da União (Arts. 20 a 24)	página 68
Capítulo III - Dos Estados Federados (Arts 25 a 28)	página 73
Capítulo IV - Dos Municípios (Arts 29 a 31)	página 77

Capítulo V - Do Distrito Federal e Territórios (Arts 32 e 33)	página 83
Seção I – Do Distrito Federal (Art. 32)	página 83
Seção II – Dos Territórios (Art. 33)	página 84
Seção III – Da Intervenção (Art. 34 a 36)	página 85
Capítulo VII – Da Administração Pública (art. 37 a 41).....	página 87
Seção I – Disposições Gerais (art. 37 e 38).....	página 87
Seção II – Dos Servidores Públicos (art. 39 e 40)	página 94
Capítulo III - Do Poder Judiciário (Arts. 92 a 126)	página 100
Seção I – Das Disposições Gerais (Art.s 92 a 100)	página 100
Seção II - Do Supremo Tribunal Federal (Arts 101 a 103-B)	página 112
Seção III - Do Superior Tribunal de Justiça (Arts 104 a 105)	página 120
Seção IV – Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Arts 106 a 111)	página 124
Seção V – Dos Tribunais e Juízes do Trabalho (Arts. 111 a 117).....	página 128
Seção VI – Dos Tribunais e Juízes Eleitorais (Arts 118 a 121)	página 133
Seção VII – Dos Tribunais e Juízes Militares (Arts. 122 a 124)	página 137
Seção VIII - Dos Tribunais e Juízes dos Estados (Arts 125 a 126)	página 138

Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça (Arts. 127 a 135)..... página 139

Seção I – Do Ministério Público (Arts. 127 a 135) página 139

Seção II – Da Advocacia Pública (Arts. 131 e 132) página 146

Seção III – Da Advocacia (Art. 133) página 147

Seção IV – Da Defensoria Pública (Arts. 134 e 135) página 148

TEORIA DA CONSTITUIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL DE 1988 SEGUNDO A FGV



PPROMULGADA
EESCRITA
DOGMÁTICA
RÍGIDA
ANALÍTICA
FORMAL
NORMATIVA
DIRIGENTE
ECLÉTICA

DICA: PEDRA FUNDAMENTAL



A FGV classifica as constituições segundo vários critérios, como a classificação quanto a origem (promulgada, outorgada, cesarista e dualista), quanto a forma (escrita e consuetudinária, ou seja, não escrita), quanto ao modo de elaboração (dogmática e histórica), quanto a estabilidade (rígida, imutável, flexível e semirrígida), quanto à extensão (analítica ou sintética), quanto ao conteúdo (formal e material), quanto à finalidade (dirigente, garantia, balanço e compromissória), quanto a correspondência com a realidade política (normativa, nominalista ou semântica) e quanto a ideologia (Eclética e Ortodoxa)

A Constituição de 1988, por exemplo, é considerada promulgada, escrita, dogmática, rígida, analítica, formal, dirigente, normativa e eclética segundo o que se deduz das questões da banca FGV que já foram cobradas em prova.

Agora estudaremos cada uma das classificações pela ordem

1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A ORIGEM:



Letra **P** do “**P**edra Fundamental!”

 **CONSTITUIÇÃO PROMULGADA OU DEMOCRÁTICA** → Classificação da Constituição Brasileira pois são produzidas com a participação popular, em regime de democracia direta (plebiscito ou referendo) ou democracia representativa. (EXEMPLO DE APARIÇÃO EM PROVA DA FGV QUESTÃO Nº 10)

✗ Outras classificações que não são a da Constituição brasileira, mas que aparecem nos concursos da FGV:

- **Outorgada**: Imposta por um governante ou grupo no poder, sem participação popular. (EXEMPLO DE APARIÇÃO EM PROVA DA FGV QUESTÃO Nº 10)
- **Cesarista**: Uma constituição outorgada que é submetida a uma consulta popular para dar uma aparência de legitimidade. (EXEMPLOS DE APARIÇÕES EM PROVAS DA FGV QUESTÕES Nº 2, 7, 13 e 20)
- **Pactuada (Dualista)**: Resultado de um acordo entre forças políticas distintas.  Diferente da **outorgada**, que é imposta unilateralmente pelo governante, e da **promulgada**, que vem da vontade popular, a **pactuada** resulta de uma **negociação**, um “acordo político”.

2. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A FORMA



Letra E do “PEdra Fundamental!”

 **CONSTITUIÇÃO ESCRITA** → Classificação da Constituição Brasileira pois ela é escrita, esta instrumentalizada e codificada na Carta Magna.

✗ Outras classificações que não são a da Constituição brasileira mas que aparecem nos concursos da FGV:

- **Não escritas (Consuetudinárias):** São as constituições costumeiras as normas se consolidaram a partir de usos e costumes, das convenções e jurisprudências. Exemplo clássico: Constituição do Reino Unido (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte)

3. QUANTO AO MODO DE ELABORAÇÃO



Letra D do “PeDra Fundamental!”

 **CONSTITUIÇÃO DOGMÁTICA** → Classificação da Constituição Brasileira pois foi elaborada por um órgão constituinte seguindo dogmas fundamentais da teoria política então dominante. Trazem valores que norteiam a sociedade na época de sua elaboração. Este tipo de Constituição são **SEMPRE** escritas.

Dogma = princípio, verdade ou crença considerada inquestionável.

✗ Outras classificações que não são a da Constituição brasileira mas que aparecem nos concursos da FGV:

- **Históricas:** São as constituições não escritas, surgem com a lenta formação histórica e com a evolução das tradições e costumes.

4. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A ESTABILIDADE



Letra R do "PedRa Fundamental!"

 **CONSTITUIÇÃO RÍGIDA** → Classificação da Constituição Brasileira pois se exige um processo legislativo diferenciado para a modificação ou inserção de normas constitucionais, o processo de alteração deve ser mais complexo do que a aprovação das demais leis do ordenamento jurídico. (EXEMPLOS DE APARIÇÕES EM PROVAS DA FGV QUESTÕES Nº 6, 8, 9 e 19)

  Outras classificações que não são a da Constituição brasileira, mas que aparecem nos concursos da FGV:

- **Imutável**: não admite jamais a alteração de seu conteúdo. A mais rara de existir na prática.
- **Flexível**: Flexível é a que permite sua alteração pelo mesmo processo legislativo das demais leis.
- **Semi-rígida**: é a que permite a alteração pelo mesmo processo legislativo das demais leis (para alguns artigos) e que informa um processo mais complexo para outros artigos. (EXEMPLOS DE APARIÇÕES EM PROVAS DA FGV QUESTÕES Nº 7 E 20)

5. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A EXTENSÃO



PedrA Fundamental!"

 **CONSTITUIÇÃO ANALÍTICA (extensa, prolixa)** → Classificação da Constituição Brasileira pois tem um conteúdo extenso tratando de matérias diversas não apenas as imprescindíveis a organização estatal. É abrangente e detalhada, abordando diversos temas e normas. (EXEMPLOS DE APARIÇÕES EM PROVA DA FGV NAS QUESTÕES Nº 19 E 20)

 Outras classificações que não são a da Constituição brasileira, mas que aparecem nos concursos: **Constituição Sintética (básica, concisa, sumária)** são as constituições com conteúdo resumido e que trata somente sobre princípios gerais e regras básicas de organização do estado.

6. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO CONTEÚDO:



Letra F do “Pedra Fundamental!”

 **CONSTITUIÇÃO FORMAL** → Classificação da Constituição Brasileira pois, formalmente, constituição é o modo de ser do Estado, estabelecido em documento escrito. Não importa qual o conteúdo da matéria, todo o conteúdo que estiver na constituição é matéria constitucional.

 Outras classificações que não são a da Constituição brasileira mas que aparecem nos concursos para a FGV:

- **Constituição Material:** só trata do que é essencial (organização do Estado + direitos fundamentais).

FIM!!!! VOCÊ VENCEU O CONTEÚDO DE DIREITO CONSTITUCIONAL E O CONTEÚDO BÔNUS!!! VOCÊ É MERECEDOR E COM CERTEZA ACERTARÁ TODAS AS QUESTÕES DESTA MATÉRIA!!!!



Segue uma oração em vídeo para a véspera de sua prova!

<https://www.youtube.com/watch?v=cQRINEAI0H0&t=20s>

"E, tudo o que pedirdes em oração, crendo, o recebereis." (Matheus. 21:22)

Deus te abençoe.